



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 974/2011

**"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE RIO BRANCO
DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei
Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para
o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que
foi objeto de Audiência Pública em data de 14 de Dezembro de 2010, cujo extrato é o
constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de
Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para
consulta pública no site [.www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2011.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal